



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO Nº 560/2020

Delibera sobre o Relatório de Gestão da Sudene integrado com o Fundo de Desenvolvimento Nordeste, relativo ao exercício de 2019, e declara sua integridade, para entrega ao Tribunal de Contas da União nos termos da legislação vigente.

A Diretoria Colegiada da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, instância de governança máxima, nos termos da Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 6º do Anexo I ao Decreto nº 8.276, de 27 de junho de 2014, com base em posição prolatada na 364ª reunião extraordinária realizada em 28/08/2020, e considerando ainda,

- a) a obrigatoriedade de apresentação do Relatório de Gestão integrado Sudene/FDNE do exercício de 2019, na forma de Relato Integrado, para encaminhamento ao Tribunal de Contas da União e apresentação à sociedade como prestação de contas anual a que esta Unidade Prestadora de Contas está obrigada nos termos do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, adaptado às disposições da IN TCU nº 63/2010, da DN TCU nº 178, de 23 de outubro de 2019, da Portaria TCU nº 378, de 5 de dezembro de 2019, aos prazos da DN TCU nº 182, de 19 de março de 2020, que prorrogou a entrega dos relatórios de gestão para 31 de agosto de 2020 em razão da pandemia do COVID-19, e às orientações da Controladoria Geral da União e conteúdos estabelecidos no sistema “e-Contas” do TCU;
- b) o pedido de posicionamento da Diretoria Colegiada, exigido pelo TCU, no seu sistema eletrônico e-Contas;
- c) sua responsabilidade em assegurar a integridade do relatório integrado;
- d) a aplicação do pensamento coletivo em sua preparação e apresentação;
- e) que foram considerados e incorporados os princípios e as diretrizes definidas no Decreto nº 9.203 de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional,

em sessão realizada nesta data,

RESOLVE

Art. 1º Declarar que foram aplicados na elaboração do relatório de gestão Sudene/FDNE - exercício de 2019, os normativos dos órgãos de controle interno e externo que regem a sua elaboração e o pensamento coletivo, reconhecendo esta Diretoria, sua responsabilidade em assegurar a integridade do referido documento.

Art. 2º Aprovar o relatório de gestão integrado da Sudene/Fundo de Desenvolvimento do Nordeste relativo ao exercício de 2019;

Art. 3º Autorizar a Coordenação-Geral de Gestão Institucional a realizar a entrega do referido relatório ao Tribunal de Contas da União, bem como os anexos que dele fazem parte, por meio do sistema eletrônico “e-Contas” daquela egrégia corte.

Art. 4º Autorizar a Coordenação-Geral de Gestão Institucional a encaminhar o referido relatório e seus anexos para publicação no site da Sudene.

Art. 5º Esta Resolução, com efeito de parecer, entra em vigor na data de sua assinatura.

Evaldo Cavalcanti da Cruz Neto
Superintendente

Raimundo Gomes de Matos
Diretor de Planejamento e Articulação de Políticas

Sergio Wanderley Silva
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos

Aluizio Pinto de Oliveira
Diretor de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Aluizio Pinto de Oliveira, Diretor de Administração**, em 28/08/2020, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Evaldo Cavalcanti da Cruz Neto, Superintendente**, em 28/08/2020, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Wanderley Silva, Diretor de Gestão de Fundos e Incentivos e de Atração de Investimentos**, em 28/08/2020, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Gomes de Matos, Diretor de Planejamento e Articulação de Políticas**, em 28/08/2020, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0177224** e o código CRC **9E001D6F**.